



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.343, DE 22 DE MAIO DE 1998.

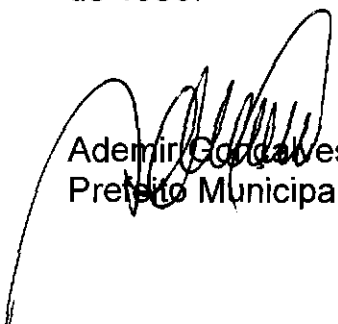
"Revoga a Lei nº 1.822 de 02 de julho de 1992".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor de Oggettística Industrial Ltda, área 400m², localizada à Avenida Zico Barbosa, 232 – Distrito Industrial (Av. XXIV, CDI – Bairro da Lua), retornando via de consequência a área para o Patrimônio Público Municipal, tendo em vista o não cumprimento do artigo 2º e incisos da Lei nº 1.822 de 02 de julho de 1992.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de maio de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

p/ 408